

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 7.230, DE 2014

Declara Dom Helder Câmara
“Patrono Brasileiro dos Direitos Humanos”.

Autor: Deputado ARNALDO JORDY

Relator: Deputado STEPAN NERCESSIAN

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 7.230, de 2014, de autoria do Deputado Arnaldo Jordy, tem o objetivo de prestar homenagem a Dom Helder Câmara – líder católico conhecido por ter lutado em benefício de melhores condições de vida para os mais pobres e por defender os direitos humanos durante a ditadura militar brasileira – outorgando-lhe o título de “Patrono Brasileiro dos Direitos Humanos”.

A Mesa da Câmara dos Deputados distribuiu a iniciativa à Comissão de Cultura, para a apreciação conclusiva do mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para o exame da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cabe, nesta oportunidade, à Comissão de Cultura examinar a matéria quanto ao mérito cultural.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 7.230, de 2014, de autoria do nobre Deputado Arnaldo Jordy, propõe conceder a Dom Helder Câmara o título de “Patrono Brasileiro dos Direitos Humanos”.

Hélder Pessoa Câmara nasceu em Fortaleza, em 1909. Aos quatorze anos, entrou no Seminário da Prainha de São José, em Fortaleza, para cursar Filosofia e Teologia. Aos 22, ordenou-se sacerdote. No mesmo ano, fundou a Legião Cearense do Trabalho e em 1933, a Sindicalização Operária Feminina Católica, que congregava as lavadeiras, passadeiras e empregadas domésticas. Ainda jovem, na capital cearense, assumiu o cargo de diretor do Departamento de Educação do Estado, função que exerceu por cinco anos, até ser transferido para o Rio de Janeiro.

Foi na cidade do Rio de Janeiro, na década de cinquenta, que desenvolveu algumas de suas principais obras sociais. Fundou a Cruzada São Sebastião, cujo objetivo era atender aos moradores das favelas, e também o Banco da Providência, que organizava doações e microcrédito para as famílias de baixa renda. Dom Hélder exerceu, ainda, funções na Secretaria de Educação do Rio de Janeiro e no Conselho Nacional de Educação.

Foi grande promotor da renovação da Igreja Católica, por meio do fortalecimento do compromisso social do trabalho religioso. Foi também defensor do colegiado dos bispos. Sua capacidade de articulação conquistou, junto ao Vaticano, o apoio necessário para a criação, em 1952, da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, cuja sede ocupa o palácio arquiépiscopal da cidade do Rio de Janeiro.

Em 1964, pouco antes do golpe militar, foi nomeado arcebispo de Olinda e Recife. Após escrever um manifesto de apoio à ação católica operária na capital pernambucana, foi acusado de demagogia e comunismo, sendo proibido de se manifestar publicamente. Esse episódio foi bem traduzido pelo próprio Dom Helder: "Se der pão aos pobres, todos me chamam de santo. Se mostrar por que os pobres não tem pão, me chamam de comunista e subversivo."

Incansável defensor da dignidade, da justiça e da cidadania, além de realizar importante trabalho humanitário e de educação

política, o “Arcebispo Vermelho”, como foi chamado pelos militares, travou longa batalha contra o autoritarismo e os abusos aos direitos humanos frequentemente praticados na época da ditadura.

No período mais duro da repressão, Dom Helder viu seu assessor, o padre Antônio Henrique, ser preso, torturado e morto. Além disso, outros vinte colaboradores de sua arquidiocese sofreram prisão e torturas. Em 1970, fez um importante pronunciamento em Paris, denunciando a prática de tortura a presos políticos no Brasil. Dois anos depois, foi indicado, pela primeira vez, ao Prêmio Nobel da Paz.

Quando o Ato Institucional nº 5, o AI-5, lhe tirou o acesso aos meios de comunicação social, viajou pelo mundo divulgando a proposta da fé cristã comprometida com os mais pobres e revelando as violações de direitos humanos no Brasil. Seus pensamentos e indagações, reunidos em livros e artigos, foram traduzidos em diferentes línguas e publicados em diversos países.

O trabalho de Dom Hélder em defesa dos direitos humanos é conhecido e admirado em todo o mundo, o que lhe rendeu diversos títulos e prêmios nacionais e internacionais como os 32 títulos de doutor honoris causa, conferidos por universidades brasileiras e estrangeiras; o Prêmio Martin Luther King, nos Estados Unidos; e o Prêmio Popular da Paz na Noruega. Foi quatro vezes indicado para o Prêmio Nobel da Paz.

O patrono de determinada categoria ou ramo da ciência e do conhecimento deve ser aquele cuja excepcional atuação serve de paradigma e inspiração a seus pares. Assim, quanto ao mérito da homenagem proposta, não há dúvida de que Dom Hélder Câmara seja exemplo para todos os brasileiros e, em especial, para aqueles que se ocupam em zelar pelo respeito aos direitos humanos no País.

Quanto às exigências da legislação vigente, a proposta em tela está em perfeita consonância com o disposto na Lei nº 12.458, de 26 de julho de 2011, que “estabelece critérios mínimos para a outorga do título de patrono ou patrona”. Determina a referida lei que a concessão do título deve ser sugerida por projeto de lei específico e que a homenagem se destina a brasileiros, vivos ou mortos, que se tenham distinguido por excepcional contribuição ou demonstrado especial dedicação ao segmento para o qual sua

atuação servirá de paradigma. Esse é, sem dúvida, o caso de Dom Hélder Câmara. A homenagem proposta nos parece, portanto, justa e adequada.

Frente ao exposto, votamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 7.230, de 2014.

Sala da Comissão, em de de 2014.

Deputado STEPAN NERCESSIAN
Relator